



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

**EMENDA N.º 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**Autoria: Vereadores da Câmara Municipal.

“Altera a redação do Art. 20 , da Lei Orgânica do município de Barra do Garças”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS:

Art. 1º - O § 5º, do Art. 20, da Lei Orgânica de Barra do Garças, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - .....

§ 5º - A eleição para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á na última Sessão Ordinária do primeiro biênio. ”

Art. 2º - O § 6º passa a vigorar com a redação seguinte:

§ 6º - Os eleitos serão empossados automaticamente, sendo que, passarão a exercer legalmente o cargo, de fato e de direito, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente. ”

Art. 3º - O § 6º da redação anterior, passará a vigorar como § 7º.

Art. 4º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de dezembro de 1.998.

**ALACIR VIEIRA CÂNDIDO**

Presidente

**MESSIAS ALMEIDA DANTAS**

1º Secretário